



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Gabinete

Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão
Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
31 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 4/2020

Edital de Pesquisa de Fluxo Contínuo, para o desenvolvimento do Programa Institucional à Pesquisa no IFMG - *Campus Ibirité*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Campus Ibirité.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS

1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG - *Campus Ibirité*, institucionalizando-os. Incluem-se aqui os projetos de pesquisa acadêmica e aplicada, que fazem parte do quadro permanente do IFMG - *Campus Ibirité*.

1.2. Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG - *Campus Ibirité*.

1.3. Estimular servidores pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG-*Campus Ibirité* no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.

1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até um ano desta, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O projeto de pesquisa que vier a ser desenvolvido nos anos de 2020 e 2021

deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo seu coordenador diretamente no SUAP, e anexados:

2.2.1. Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno envolvido;

2.2.2. Declaração que o desenvolvimento da pesquisa poderá ser desenvolvido sem fomento financeiro e não acarretará despesas para o IFMG *Campus*-Ibirité relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo (assinado no próprio SUAP).

Observação 1: O modelo do plano de trabalho do aluno voluntário compõe o Anexo deste Edital.

Observação 2: O projeto enviado deve estar completamente desidentificado.

2.3. As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, composta por membros internos e/ou professores convidados de outra instituição/*Campus*, indicada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG-*Campus* Ibirité (COPEX), de acordo com as especificidades e áreas de pesquisa de cada proposta.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão ser solicitantes professores e/ou técnico-administrativos com formação acadêmica de nível superior que fazem parte do quadro permanente do IFMG-*Campus* Ibirité.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

4.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais – *Campus* Ibirité, de acordo item 3, deste Edital.

4.1.1. Professores visitantes, temporários ou substitutos poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

4.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG-*Campus* Ibirité, por qualquer motivo.

4.3. Manter atualizado, com as devidas comprovações e documentação, o processo na plataforma SUAP sobre o projeto aprovado.

4.4. Atender às premissas e normas do *Campus* e da Reitoria.

4.5. Solicitar, com justificativa, a exclusão de aluno(s) voluntário(s), podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que respeitados os resultados do processo de seleção deste aluno e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

4.6. Incluir o nome do(s) aluno(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

4.7. Servidores que solicitaram remoção/redistribuição para outro(a) *Campus*/instituição e tiveram seus processos deferidos, ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter

suas propostas.

4.8. Apresentar ao final do projeto, via Plataforma SUAP, relatório técnico da pesquisa de acordo com orientações e formulários próprios adotados pelo IFMG-*Campus* Ibirité ou comprovante de aceite para publicação de artigo científico em revista científica, reconhecida e certificada com Qualis A ou B.

4.9. Nos casos de proposta de pesquisa que envolvam seres humanos:

4.9.1. O IFMG atribui ao pesquisador, a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil ou ao Comitê de Ética do IFMG, quando este estiver em funcionamento.

4.9.2. O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação do Comitê de Ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

4.10. Possibilitar que o projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital seja apresentado nos eventos científicos promovidos pelo IFMG, no âmbito da Reitoria e/ou pelo IFMG-*Campus* Ibirité.

4.11. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa que envolva Patrimônio Genético, seguir todas as normas e orientações dispostas pelo IFMG.

4.12. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à COPEX, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa por outro servidor/pesquisador cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao projeto de pesquisa e inovação.

4.13. Estar com o currículo lattes atualizado.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1. Estar regularmente matriculado no IFMG-*Campus* Ibirité.

5.2. Apresentar frequência mínima de 85% nas disciplinas em que está matriculado.

Observação 1: O acompanhamento da frequência deve ser realizado pelo orientador, que caso verifique que o aluno não está em cumprimento, deverá desligá-lo do projeto.

5.3. Participar do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou evento equivalente durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG-*Campus* Ibirité, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel/banner e, se necessário, na forma oral.

5.4. Participar também de quaisquer eventos indicados pela Coordenação de pesquisa e extensão que sejam pertinentes à sua formação acadêmica e científica.

5.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG- *Campus* Ibirité.

5.6. Em qualquer caso de substituição, o estudante que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período que executou o projeto.

5.7. Em caso de saída do estudante, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

5.8. Em caso de abandono do projeto, sem consentimento do orientador, caberá ao estudante a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que esteve no projeto.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. O projeto de pesquisa deverá:

a) ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;

b) ter mérito técnico-científico;

c) sem fomento financeiro e sem despesas para o IFMG-*Campus* Ibirité relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo.

d) seguir o modelo do SUAP;

e) ser submetido por coordenador sem débitos na COPEX.

f) Não ter sido aprovado em editais do *Campus* Ibirité, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de pesquisa. Devendo essas estar explicitadas na proposta enviada com as devidas justificativas para a continuidade da pesquisa.

7. ANEXOS

7.1 Este Edital é composto por 2 (dois) anexos:

7.1.1. Anexo I – Formulário do plano de trabalho simplificado do aluno envolvido

7.1.2. Anexo II – Declaração que o desenvolvimento da pesquisa poderá ser realizado sem fomento financeiro e não acarretará despesas para o IFMG-*Campus* Ibirité relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo (assinado no próprio SUAP).

Ibirité, 22 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2020, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
0551147 e o código CRC **3C10433D**.

23825.000258/2020-60

0551147v1